

ANEXO IV

PERGUNTAS E RESPOSTAS SOBRE O ATO CONVOCATÓRIO

ATO CONVOCATÓRIO Nº 04/2022

1. O Ato Convocatório não permite que a empresa vença em mais de um lote com a mesma equipe. Qual a razão para esta limitação?

Conforme observado no objeto do Ato Convocatório (item 1.1), trata-se de contratação de empresa para fornecimento de mão de obra. Diante disso, o planejamento apresentado no TDR – ANEXO I, Especificações Técnicas – ANEXO II e Planilha Orçamentária – ANEXO V, considera a atuação dos profissionais exclusivamente na equipe a qual foram alocados, sendo a carga horária distribuída de tal forma que não seja possível um mesmo profissional atuar em outro lote.

Cabe salientar que as empresas não serão impedidas de indicar a mesma equipe para mais de um lote. Contudo, na hipótese de vencer em um dos lotes a qual indicou uma mesma equipe, deverá abdicar dos demais, devido às limitações de carga horária acima expostas (conforme itens 2.1 e subitens).

2. Como os documentos de Habilitação deverão ser organizados?

A documentação de Habilitação deverá ser apresentada na ordem descrita no item 6 e subitens do Ato Convocatório. Para facilitar a análise por parte da CGLC, **SUGERE-SE** organizar os documentos da seguinte forma:

- a) Identificar, na parte externa do Envelope de Habilitação, os lotes a qual o Participante concorrerá;
- b) Inserir na capa dos documentos de Habilitação a denominação dos lotes a qual o Participante deseja concorrer

exemplo

*Ato Convocatório nº 04/2022
Documentos de Habilitação
Lotes xx e xx*

- c) Inserir uma capa com a denominação “Habilitação Jurídica” e os documentos de habilitação jurídica na sequência;

- d) Inserir uma capa com a denominação “Qualificação Técnica”, indicando o lote a qual a documentação se refere

exemplo:

*“Qualificação Técnica – Lote xx”
Ou
“Qualificação Técnica – Lotes xx e xx”.*

Não será necessário repetir a documentação de qualificação técnica caso seja indicada a mesma equipe para mais de um lote, basta indicar que a documentação se refere aos lotes a qual o Participante deseja concorrer;

Caso sejam apresentadas equipes técnicas diferentes para cada lote, o Participante deverá agrupar a documentação de forma individualizada, com a indicação do lote a qual concorrerá;

- e) Inserir uma capa com a denominação “Habilitação Econômico-Financeira” e os documentos de habilitação econômico-financeira na sequência;
- f) Inserir uma capa com a denominação “Regularidade Fiscal” e os documentos de regularidade fiscal na sequência;
- g) Apresentar a Declaração de não empregar menores de idade – ANEXO VII; e
- h) Apresentar a Declaração de inexistência de fatos impeditivos – ANEXO VIII.

3. Como os documentos da Proposta de Preços deverão ser organizados?

A documentação da Proposta de Preços deverá ser apresentada na ordem descrita no item 7 e subitens do Ato Convocatório, em **envelopes individualizados** (lacrados e identificados) para cada lote a qual o Participante desejar concorrer. Para facilitar a análise por parte da CGLC, SUGERE-SE organizar os documentos da seguinte forma:

- a) Identificar, na parte externa do Envelope da Proposta de Preços, o lote a qual a Proposta se refere;
- b) Inserir na capa da Proposta de Preço a denominação do lote a qual o Participante deseja concorrer

exemplo

*Ato Convocatório nº 04/2022
Proposta de Preços
Lote xx*

c) Inserir os documentos da Proposta de Preços: ANEXO IV (Modelo de Proposta de Preços) e ANEXO V (Planilha Orçamentária), **acompanhados de Anotação de Responsabilidade Técnica do profissional responsável pela elaboração do orçamento.**

4. A empresa deverá comprovar aptidão para a execução das duas atividades descritas no item 6.4.6 (execução de projetos de proteção de nascentes (construção de cercas) e execução de projetos de esgotamento sanitário)?

Sim. O Participante deverá comprovar que possui experiência nestas atividades para que seja considerado habilitado, ou seja, deverá apresentar atestados que contemplem a execução de projetos de proteção de nascentes (construção de cercas) E execução de projetos de esgotamento sanitário.

5. Será necessário apresentar alguma documentação referente ao Auxiliar Administrativo e aos Trabalhadores Manuais?

Não será necessário apresentar documentação para o Auxiliar Administrativo e Trabalhadores Manuais no momento da licitação, conforme item 12.1 do TDR – ANEXO I. Os documentos destes profissionais deverão ser apresentados somente pela empresa vencedora, no momento da Emissão da Ordem de Serviço da Etapa A, para o caso do Auxiliar Administrativo e da Etapa B, para o caso dos Trabalhadores Manuais.

6. De que modo a empresa deverá comprovar a qualificação econômico-financeira quando for concorrer em mais de um lote?

De acordo com o item 6.5.2 deste Ato Convocatório, a empresa deverá comprovar que possui capital mínimo ou valor do patrimônio líquido de no mínimo 10% (dez por cento) do valor global estimado para o lote ao qual irá concorrer.

Por exemplo, se a empresa for concorrer somente ao Lote 7 UAs Capixabas, deverá comprovar que possui capital mínimo ou valor do patrimônio líquido de, no mínimo, 10% do valor R\$ R\$ 1.992.563,98 (valor global do Lote 7).

Se, em outro exemplo, a empresa for concorrer ao Lote 2 CH Piracicaba e ao Lote 7 UAs Capixabas, para que seja considerada habilitada para concorrer aos dois lotes,

deverá comprovar que possui capital mínimo ou valor do patrimônio líquido de, no mínimo, 10% de R\$ 3.613.435,03 (valor global do Lote 2) que é o lote de maior valor.

7. Por que será exigida ART de elaboração da Planilha Orçamentária?

A exigência de ART de elaboração da Planilha Orçamentária (conforme item 7.1), parte integrante da Proposta de Preços, possui a finalidade de garantir a confiabilidade da proposta apresentada pela empresa, comprovando que o documento foi elaborado de acordo com critérios técnicos e econômicos, conforme a Lei Federal nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977.

8. O que representa o Instrumento de Medição de Resultados (IMR) e qual o seu impacto sobre o faturamento?

O IMR (ANEXO XII do Ato Convocatório), comumente utilizado em contratos de órgãos como Tribunal de Contas da União (TCU) e Universidade Federal de Lavras (UFLA), dentre outros, será instituído como balizador da qualidade e efetividade dos serviços prestados e considerará os relatórios de fiscalização para identificar a existência ou não de falhas na execução dos serviços.

Os valores das medições poderão ser reduzidos em até 10%, caso a CONTRATADA não atinja os padrões mínimos de qualidade definidos no ANEXO XII, além de sanções, conforme item 18.3. A reincidência em baixas avaliações no IMR poderá, inclusive, provocar a rescisão antecipada do contrato (conforme item 18.11).

9. Como serão realizados as medições e os pagamentos?

Conforme o item 17 e subitens, com exceção dos itens descritos na aba “Custos Variáveis Mensais” da Planilha Orçamentária – ANEXO V, que serão pagos mediante solicitação prévia à AGEDOCE, a CONTRATADA receberá valores fixos mensais, de acordo com os valores descritos na aba “Custos Fixos Mensais” da Planilha Orçamentária – ANEXO V do Ato Convocatório).

Entretanto, por meio do IMR (ANEXO XII do Ato Convocatório), os valores poderão ser reduzidos em decorrência da baixa qualidade na prestação dos serviços.

10. Como ocorrerá a dinâmica de pagamento para os custos variáveis?

Os serviços técnicos e as despesas diversas descritas na aba Custos Variáveis da Planilha Orçamentária – ANEXO V, serão pagos somente mediante solicitação prévia e autorização da AGEDOCE, ou seja, a CONTRATADA deverá enviar uma solicitação à AGEDOCE e aguardar autorização para a utilização destes itens (conforme item 17.2).

Somente mediante autorização da AGEDOCE estes serviços poderão ser utilizados, incluídos nas medições mensais e posteriormente pagos à CONTRATADA.

11. Qual será a vigência do contrato?

Conforme o item 15.1, o prazo de vigência inicial do contrato será de 15 (quinze) meses, contados da data de emissão da Ordem de Serviço (OS), podendo ser prorrogado até o limite de 60 (sessenta) meses, conforme cláusula contratual e considerando a legislação normativa vigente (Resolução ANA nº 122/2019, Portaria IGAM nº 60/2019 e Art. 57 da Lei Federal nº 8.666/1993).

12. As equipes deverão atuar sempre em municípios diferentes?

Sim. O TDR – ANEXO I, em seu item 10 e subitens, bem como 13.2 e subitens, prevê que as equipes deverão sempre atuar em municípios diferentes, ou seja, a Iniciativa RIO VIVO atuará simultaneamente em 04 (quatro) municípios nos Lotes 1 a 6 e em 02 (dois) municípios no Lote 7. Ao terminar a atuação em um município, a equipe deverá iniciar as atividades em outro município onde não esteja atuando nenhuma das outras equipes.

Na possibilidade de exceções, deverá ser acordado previamente com a AGEDOCE.

13. Por que os quantitativos apresentados no TDR (ANEXO I) do Ato Convocatório são descritos como quantitativos mínimos a serem executados pela CONTRATADA?

Os quantitativos mínimos descritos no TDR (ANEXO I) foram estabelecidos por meio de estimativa (conforme descrito no item 10 do TDR), considerando parâmetros médios para implantação das intervenções integrantes do escopo da Iniciativa RIO VIVO.

Como trata-se de uma contratação para o fornecimento de mão de obra, a CONTRATADA deverá executar os serviços durante toda a vigência do Contrato, mesmo que isso implique na execução de quantitativos superiores aos estabelecidos no planejamento.

14. Os Lotes 1 CH DO1 Piranga, 3 CH DO3 Santo Antônio, 4 CH DO4 Suaçuí, 5 CH DO5 Caratinga e 6 CH DO6 Manhauçu possuem a mesma configuração para a Equipe Técnica, contudo, apresentam quantitativos diferentes a serem executados. Qual o motivo dessa diferença?

A definição dos quantitativos mínimos apresentados no TDR (ANEXO I) foi realizada considerando o cenário aprovado pelos CBHs relacionados a cada Lote, visando atender de forma proporcional os diferentes programas (P42 e P52). Além disso, considerou-se os dados provenientes dos projetos que já haviam sido elaborados para os Lotes 1 CH DO1 Piranga, 3 CH DO3 Santo Antônio e 4 CH DO4 Suaçuí.

Como exemplo, no caso do Lote 4 CH DO4 Suaçuí, o perímetro médio definido para o cercamento das nascentes em imóveis rurais dos municípios que já possuíam projeto é superior ao perímetro definido para os demais Lotes. Esta diferença é decorrente da análise das condições locais e o arcabouço legal relacionado.

Portanto, embora o número de nascentes a serem cercadas no Lote 4 CH DO4 Suaçuí seja inferior, o perímetro total a ser cercado será próximo ao dos Lotes cuja configuração da equipe é a mesma.

15. Como a CONTRATADA deverá proceder nos casos em que for verificado que o projeto elaborado para o imóvel rural não é compatível com a realidade no momento da execução?

A CONTRATADA deverá realizar os serviços considerando as Especificações Técnicas (ANEXO II) e o projeto de adequação elaborado para o imóvel rural. Contudo, se no momento da execução for constatada alguma incompatibilidade entre o conteúdo do projeto e a realidade do imóvel (que poderá ocorrer em função do intervalo entre a elaboração do projeto e a execução do serviço ou porque o representante do imóvel rural mudou de ideia sobre o projeto), a CONTRATADA

deverá informar à AGEDOCE, realizar os ajustes necessários para que a intervenção seja executada e apresentar o *As built* no Relatório Mensal de Execução das obras.

16. Como a CONTRATADA deverá proceder no caso de o representante do imóvel rural que já aderiu à Iniciativa RIO VIVO mudar de ideia e não autorizar a realização das intervenções em sua propriedade?

Caso a CONTRATADA receba um retorno negativo do representante do imóvel rural sobre a execução da Iniciativa RIO VIVO, deverá informar à AGEDOCE por meio do Relatório de Mobilização Social (Produto 2) e Relatório Mensal de Execução (Produto 3), apresentando a devida contextualização.